



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/06/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 28/06/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA  
Assessor de Gabinete III  
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.877, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei nº 1178, de 19/10/12 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012 e contém outras providências), especialmente, o disposto no seu art. 21, § 2º e da Lei nº 1188, de 21/12/12 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2013).

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar compromissos viabilizando os serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cem mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.015 – DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.015.030 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0600.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1.90.11.04 D0210 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao INSS), exceto FUNDEB 5.000,00

02.015 – DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.015.030 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0600.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1.90.13.04 D0211 – Contribuição Patronal para INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB) 2.000,00

02.016 – DEPTº MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.015.010 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0800.2001.00012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1.90.13.03 D0258 – Contribuição Patronal para INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB) 3.000,00

02.017 – DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.017.010 – DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0900.4001.0123 – REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.04 D0302 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao INSS), exceto FUNDEB 100.000,00

TOTAL 110.000,00

TOTAL GERAL 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) da dotação abaixo relacionada:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.021 – DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.021.030 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.512.1200.1030.0042 – CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS

4.4.90.51.01 D0518 – Obras e Instalações de Domínio Público 110.000,00

TOTAL 110.000,00

TOTAL GERAL 110.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 20, § 2º da Lei 1178, de 19/10/12.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de junho de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**